

RESOLUÇÃO Nº 219 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

SERGIO PASQUAL TEIXEIRA, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- A Sra. Maria Alves Silva de Almeida, brasileira, viúva, portadora do RG nº 20.398.006 SSP/SP e CPF nº 360.867.288-52, apresentou requerimento na data de 04/08/2014, referente ao pedido de benefício de Pensão por Morte de seu esposo ARNALDO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, RG nº 5.966.686-9 SSP-SP e CPF nº 132.998.678-49, servidor público municipal aposentado, falecido em 31/07/2014 às 02:35 horas;
- A requerente apresentou Certidão de Óbito nº 116053 01 55 2014 4 00049 172 0018557-21 do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo;
- O Parecer Jurídico da Dr^a. Vanessa Ruy Orati Mazeti é favorável ao deferimento do pedido de Pensão por Morte;
- Concluído o processo, verificou-se que a Sra. Maria Alves Silva de Almeida é única beneficiária do segurado falecido Sr. Arnaldo de Almeida.

Art. 1º - Fica CONCEDIDO o benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. Maria Alves Silva de Almeida, RG nº 20.398.006 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos do servidor falecido, conforme dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.

Fernandópolis - SP, 05 de setembro de 2014.

SERGIO PASQUAL TEIXEIRA

Presidente